



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Contratante: T. R. F. GIANJACOMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.569.538/0001-04, com nome fantasia, CTL Assuntos Regulatórios e Meio Ambiente, com sede na Rua Xavier Da Silva, 776, Cep. 86.200-000, Ibipora – PR, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Contratada: Andreza Marta da Costa, **geóloga**, inscrita no CPF nº 019.893.789-00, registrada no conselho de classe, CREA nº PR-96884/D, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, sem vínculo empregatício, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA realizará serviços técnicos em geologia, incluindo análises, pareceres, relatórios, visitas técnicas e demais atividades correlatas necessárias às demandas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 – NATUREZA DO VÍNCULO

A presente relação é exclusivamente de prestação de serviços, **não gerando qualquer vínculo empregatício** entre as partes.



CLÁUSULA 3 – REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA será remunerada por **trabalho/serviço efetivamente prestado**, conforme tabela de valores ou orçamento aprovado previamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados conforme solicitação da CONTRATANTE, com prazos previamente acordados entre as partes.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com qualidade técnica, ética e responsabilidade profissional.
 - Entregar relatórios e documentos dentro do prazo acordado.
 - Manter sigilo sobre informações e dados da CONTRATANTE.
-

CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer informações e documentos necessários para o desenvolvimento dos serviços.
 - Realizar os pagamentos nas condições estabelecidas.
-

CLÁUSULA 7 – CONFIDENCIALIDADE

Toda informação técnica, operacional ou estratégica obtida pela CONTRATADA em função deste contrato é considerada confidencial e não poderá ser divulgada sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.



CLÁUSULA 8 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus, exceto pelos serviços já executados e ainda não pagos.

Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato imediatamente.

CLÁUSULA 9 – RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos decorrentes da execução dos serviços, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE sobre obrigações pessoais, fiscais, previdenciárias ou trabalhistas da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é indeterminado.

CLÁUSULA 11 – FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Londrina/PR para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento;

E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado e contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes abaixo



Londrina 17 de novembro de 2025

Contratante:

Contratada

T. R. F. GIANJACOMO LTDA

CNPJ: 35.569.538/0001-04

Andreza Marta da Costa

Geologa

CPF nº 019.893.789-00

CREA nº PR-96884/D